

Processo: 13/2024

Interessado: Corecon-PE

Assunto: Contratação direta de empresa para fornecimento de serviço de transporte para levar alunos do CAA-UFPE para o Evento comemorativo ao Dia do Economista.

Relatório

1. Objeto:

Contratação direta de empresa para fornecimento de serviço de transporte para levar alunos do CAA-UFPE para o Evento comemorativo ao Dia do Economista, conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

2. Justificativa

Conforme Documento de Formalização de Demanda.

3. Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada através de recebimento de propostas de empresas que prestam os serviços demandados. Os orçamentos constam detalhados a seguir:

Empresa	CNPJ	Quantidade	Valor
Cidos Bus Transportes de Passageiros	22.894.390/0001-23	1 (um)	R\$ 2.400,00
Dimas Alexandre Barbosa Turismo - ME	10.212.963/0001-02	1 (um)	R\$ 2.545,00
Martur Viagens e Turismo Ltda	40.825.028/0003-44	1 (um)	R\$ 2.700,00

Com base no exposto, tem-se como opção mais vantajosa a contratação com a fornecedora **Cidos Bus Transportes de Passageiros** com o valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**. A empresa se encontra com as situações fiscais e trabalhistas devidamente regularizadas, conforme certidões acostadas aos autos.

Assim, encaminhamos os autos à Gerência para verificar a possibilidade de contratação junto à empresa supracitadas a qual apresenta economicidade.

4. Do limite legal da Dispensa em função do Valor:

Os limites previstos para dispensa em função do valor com fulcro no inciso II, art. 75 Lei nº 14.133/2021, corresponde a **R\$ 50.000,00**.

Importante elencar que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14/133/21, atualizou o valor do art. 75, II para **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, sendo este o limite atual para dispensas em função do valor para compras e serviços.

Desta forma, a presente aquisição se encontra dentro da possibilidade de realização de dispensa em função do valor.

5. Síntese do cumprimento do procedimento de instrução estabelecido no art. 5º da IN 67/2021

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, assim estabelece em seu art. 5º acerca do procedimento de instrução:

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – justificativa de preço, se for o caso; e

VIII – autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

6. Check-List (art. 5º IN nº 67/2021)

Inciso	Situação	Detalhamento
I	Atendido	Documento de Formalização de Demanda
II	Atendido	Detalhamento neste relatório.
III	Atendido	Não é obrigatório
IV	Atendido	Disponível no Documento de Formalização de Demanda
V	Atendido	Acesso Público - Processo nº 13 2024
VI	Atendido	Em função da vantajosidade por se tratar do melhor preço ofertado, bem como pela adequação às especificações definidas pela área demandante, conforme detalhado neste relatório.
VII	Atendido	Idem VI
VIII	Atendido	Autorizado pela Presidente do Corecon-PE, conforme documento acostado no processo.

7. Encaminhamento

Em razão de todo o exposto, submeto os autos à Gerência para verificar a possibilidade de aquisição por dispensa em função do valor e remessa à autoridade competente.

Recife-PE, 13 de agosto de 2024

Assinatura